ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 212/90

Autoriza Suplementação do Crédito Especial da Lei nº 197/90 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de custeio
3.1.1.1 - Pessoal civil Cr$ 600.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de receita para o cumprimento da presente Lei o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito